



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / Nº 6.368 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025 - 49 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 245, de 28 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 245, de 28 de abril de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA	SEMS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	05/05/2025
NERO LUIZ RATIER BATISTA	SEMS	ASSESSOR III	DGA	6	05/05/2025
ANA PAULA ALBERTONI DE OLIVEIRA NOVAES	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE I	DGAS	1	05/05/2025

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamii da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 246 de 28 de abril de 2025.***“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados vagos, por motivo de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as respectivas datas de aposentadoria.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 246, de 31 de março de 2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA DE BENEFÍCIO	A PARTIR DE:
85751-2	ELIETE DA SILVA PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	035/2025/PREVID	28/03/2025
145341-2	EURIDES PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	037/2025/PREVID	28/03/2025
114762333-1	MARINEI TOLEDO DE PAULA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	036/2025/PREVID	28/03/2025
33681-1	TERESINHA APARECIDA PIVA ESPOSITO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	030/2025/PREVID	19/03/2025
34961-1	MARICLEI PRZYLEPA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	034/2025/PREVID	28/03/2025
501326-7	SILVANIA FREITAS DONHO BENEDETTE ALVES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	039/2025/PREVID	04/04/2025
34251-1	SANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	040/2025/PREVID	07/04/2025

DECRETO “P” Nº 247 de 28 de abril de 2025*“Torna sem efeito a nomeação constante no anexo único Decreto “P” nº 218, de 02 de abril de 2025. ”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor Anderson Socrates Freitas dos Santos, do Cargo de Diretor de Departamento - símbolo DGA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante no anexo único do Decreto “P” nº 218, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.353 do dia 02 de abril de 2025 e retificação do Decreto “P” nº 232, de 09 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.356 do dia 09 de abril de 2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 248, de 28 de abril de 2025.**

“Retifica o Decreto “P” nº 191, de 25 de março de 2025.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 191, publicado no Diário Oficial nº 6345, 25 de março de 2025, publicado em 25 de março de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 191 de 25/03/2025:

SERVIDOR	CARGO	CAT	NIVEL
REGIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR III	DGA	7

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 191 de 25/03/2025:

SERVIDOR	CARGO	CAT	NIVEL
REGIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR III	DGA	6

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 249, de 28 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a extinção de Benefício Previdenciário a sra. Franklina Moraes Chaves”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o óbito registrado sob nº 061796 01 55 2025 4 00140 249 0058841 11 – 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, Dourados, MS;

Considerando o Ofício nº 418/2025/PREVID

Art. 1º Fica extinto, a partir de 05 de janeiro de 2025, o Benefício Previdenciário da Sra. Franklina Moraes Chaves - CPF: 607.788.301-87, (Grupo Administrativo/Gestão Única), concedido através do Decreto “P” nº 272 de 11 de novembro de 1996.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 250 de 28 de abril de 2025.****“Exonera servidor lotado na SEMAD”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de abril de 2025, o Servidor Nicolas Eduardo Teixeira Vettor, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo “DGA-7”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 251 de 30 de abril de 2025.**“Exonera Diretor Presidente FUNED”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, o servidor SALIM RAIDAN NETO, do cargo de Diretor Presidente, Símbolo DGA-1 lotado na Fundação de Esportes de Dourados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 252 de 30 de abril de 2025.**“Nomeia Diretora Presidenta Interina FUNED”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a servidora SANDRA GISELLY AMARAL ASSUNÇÃO, para responder interinamente como Diretora Presidenta da Fundação de Esportes de Dourados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO Nº 234 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

“Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.521 de 17 de agosto de 2023:

Art. 1º. (...)

II – (...)

(...)

c) Segmento dos Trabalhadores da Assistência Social:

(...)

Suplente: Letícia da Costa Nunes, em substituição a Heblisa Pineiro de Melo

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2025.

Dourados (MS), 29 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 235 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia, em substituição, integrante da Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante, abaixo relacionada, para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação, juntamente com os nomeados pelo Decreto n. 2.269 de 15 de maio de 2023:

Art. 1º.(...)

(...)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

(...)

Suplente: Jovecy Martins dos Santos, em substituição à Jucicleide Gomes da Silva;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 236 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa servidores para representar o Município de Dourados na Copa Assomasul.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para representarem o Município de Dourados na Copa Assomasul, para jogos a serem realizados entre os dias 02 e 04 de maio de 2025:

Nº	Nome	Secretaria
20	Leonardo Douglas Cunha	AGETTRAN
13	Iatancludson Cardoso da Silva	CAMARA
17	Jhonatan Martins Nunes	CAMARA
18	Daniel Teixeira da Costa Junior	CAMARA
22	Ederson Marcio Ramos	CAMARA
1	Adriano Caetano Ferreira	SEMFAZ
2	Christian Wagner da Encarnação	SEMAD
11	Eduardo Menezes Correia Ferri	SEMAD
3	Cristhian de Jesus Lelis	SEMSUR
6	John Lenos Santos da Silva	FUNED
8	Junior Gomes Camilo	FUNED
9	Paulo Sérgio Fogaça Almeida	FUNED
23	Moacir Carlos Roncari Amorim	FUNED
16	Danilo de Araujo Silva	GUARDA
24	Nilson Aaujo Figueiredo	GUARDA
10	Leandro de Souza Silva	GM
4	Claudeir Figueiredo de Jesus	SEMED
5	Henrique Maia Bezerra	SEMED
7	Josimar Crespan	SEMED
12	Wisley Júnior Arguelho Alencar Amaral	SEMED
15	Douglas Martins	SEMED
21	Vitor Tavares dos Santos	SEMED
25	Anderson de Oliveira Mamede	SEMED
26	Gilberto Gonçalves dos Santos	SEMED
27	Jerry Geronimo de Souza	SEMED
19	Ricardo Zemolin Figueiredo	SAUDE

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 156 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de dezembro de 2022.

Considerando os repasses para Secretaria Municipal de Saúde, referente ao incremento financeiro Estadual para o financiamento destinados á ofertar 15 leitos de clinica médica habilitados grupo de Atenção Especializada – MAC, solicitante na CI nº 217/2025 de 25 de abril de 2025 do Departamento de Gestão Estratégica;

Considerando o Ofício nº 5242/2025 de 22 de abril de 2025, no qual solicita a formalização do aditivo na contratualização vigente entre a Sec. Municipal de Saúde de Dourados e o Hospital Evangélico Dr. e Sra Goldsby King, para posterior o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Dourados.

Considerando se tratar, os valores a serem suplementados, de novas pactuações/incrementos de recursos não previsto no Orçamento 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.320.500,00 (Dois milhões trezentos e vinte mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, do exercício de 2025.

Art. 2º – Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos referentes a Excesso de Arrecadação, provenientes da Portaria GM/MS nº 6.220 de 20 de dezembro de 2024 constante da Comunicação Interna nº 217/2025 de 25 de abril de 2025 encaminhada pelo Departamento de Gestão Estratégica e autorizada pelo ordenador de despesa em conformidade com o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64. As seguintes dotações orçamentárias serão suplementadas:

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

143 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

DEPESA: 91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS ESTADUAL R\$ 2.320.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 157/2025 / PMD, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.916.646,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD

16.002.9.272.114.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$1.916.646,91
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.916.646,91

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.916.646,91
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.916.646,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 158/2025 / PMD, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.023,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

15.006.15.452.111.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.023,07
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	1.023,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.023,07
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	1.023,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 159/2025 / PMD, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2140-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.600,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.600,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160/2025 / PMD, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 298.533,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2144-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$275.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	275.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2142-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$18.533,63
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.533,63
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2144-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$5.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.533,63
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.533,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$275.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	275.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 161/2025 / PMD, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 63.103,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
11.005.8.244.150.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
11.005.8.244.150.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$45.000,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		45.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
11.005.8.244.150.2134-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$8.103,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		8.103,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$45.000,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.103,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		8.103,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 162/2025, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.030,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2143-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$1.030,05
2.660.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		1.030,05

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$1.030,05
11.002.8.244.150.2144-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2.660.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		1.030,05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 163/2025, de 30 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.297.951,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$300.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$65.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$30.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$700.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.852.951,99	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.852.951,99	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$300.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$500.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$65.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$700.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.852.951,99	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2025.

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 048/2025/PREVID**

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à VALERIA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à VALERIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 114771170-3, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função Professora dos Anos Iniciais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019, e Art. 43, §2º e 69 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com o §3º do artigo 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, devendo o mesmo ser complementado, se necessário, bem como não pode ultrapassar o valor da remuneração do cargo efetivo da servidora, conforme Artigo 69, §§ 8º e 81 da Lei Complementar municipal 108/2006 e do artigo 40, §2, bem como, será reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/19.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 abril de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 046/2025/PREVID

“CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À MAIZA DE MELLO EUZEBIO BARROS, em razão do falecimento de VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS, e dá outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Temporária à MAIZA DE MELLO EUZEBIO BARROS, filha menor da segurada falecida VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS, servidora pública municipal titular do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula 89791-1, segurada deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento do ex-segurada, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2025.

Dourados/MS, 29 de abril de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 047/2025/PREVID**

“CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À MARIANA DE MELLO EUZEBIO BARROS, em razão do falecimento de VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS, e dá outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Temporária à MARIANA DE MELLO EUZEBIO BARROS, filha menor da segurada falecida VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS, servidora pública municipal titular do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula 89791-1, segurada deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento da ex-segurada, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2025.

Dourados/MS, 29 de abril de 2025.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 045/2025/PREVID

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE À EDSON ELIEL ESTIGARRIBIA PAES E BARROS, em razão do falecimento de VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS, e dá outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Por Morte à EDSON ELIEL ESTIGARRIBIA PAES E BARROS, viúvo da segurada falecida VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS servidora pública municipal titular do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula 89791-1, beneficiária deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento da ex-segurada, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2025.

Dourados/MS, 29 de abril de 2025.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 009/2025/PGM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando o inciso XIX do art. 9º e inciso I do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o Procurador Eduardo Gomes Amaral a competência para a recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e aos em que a Procuradoria-Geral do Município intervém, de qualquer juízo, instância ou Tribunal, em regime de plantões ou no horário normal ou fora de expediente das repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de abril de 2025.

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED**RESOLUÇÃO Nº 005/2025/ADM/FUNED**

O Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Dourados, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1261, de 05/08/1983, e Lei Complementar nº 192, de 23 de dezembro de 2011, e Inciso II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada os servidores abaixo relacionados para representarem o Município de Dourados na Copa Assomasul, para jogos a serem realizados entre os dias 02 e 04 de maio de 2025, para representar o Município de Dourados.

Nº	Nome	Secretaria
20	Leonardo Douglas Cunha	AGETRAN
13	Iatancludson Cardoso da Silva	CAMARA
17	Jhonatan Martins Nunes	CAMARA
18	Daniel Teixeira da Costa Junior	CAMARA
22	Ederson Marcio Ramos	CAMARA
1	Adriano Caetano Ferreira	SEMFAZ
2	Christian Wagner da Encarnação	SEMAD
11	Eduardo Menezes Correia Ferri	SEMAD
3	Cristhian de Jesus Lelis	SEMSUR
6	John Lenos Santos da Silva	FUNED
8	Junior Gomes Camilo	FUNED
9	Paulo Sérgio Fogaça Almeida	FUNED
23	Moacir Carlos Roncari Amorim	FUNED
16	Danilo de Araujo Silva	GUARDA
24	Nilson Aaujo Figueiredo	GUARDA
10	Leandro de Souza Silva	GM
4	Claudeir Figueiredo de Jesus	SEMED
5	Henrique Maia Bezerra	SEMED
7	Josimar Crespan	SEMED
12	Wisley Júnior Arguelho Alencar Amaral	SEMED
15	Douglas Martins	SEMED
21	Vitor Tavares dos Santos	SEMED
25	Anderson de Oliveira Mamede	SEMED
26	Gilberto Gonçalves dos Santos	SEMED
27	Jerry Geronimo de Souza	SEMED
19	Ricardo Zemolin Figueiredo	SAUDE

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de abril de 2025

Salim Raidan Neto
Diretor Presidente
FUNED

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 25/2025/SEMSUR, 28 de abril de 2025.**

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 218/2024/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devidamente nomeados pelo Decreto nº 176 de 17 de março de 2025, publicado às fls. 01-02 no Diário Oficial nº 6.351 de 02 de abril de 2025, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 218/2024/DL/PMD, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a EMPRESA PLANACON CONSTRU-TORA LTDA, cujo objeto trata da prestação de serviços de engenharia abrangendo a infraestrutura urbana para restauração, manutenção, conservação e reparos das via públicas, em diversos setores de dispositivos de escoamento de águas pluviais, tais como: bocas de lobo, bocas de lobo inteligente, poços de visita, caixas de inspeção, bocas de dragão, meio-fio, sarjeta, calçada, rampa, piso tátil, reposição de gramas, tubulações de pequeno porte, com padronização da prefeitura municipal de Dourados/MS

I. FISCAIS TÉCNICOS:

Titular: Caio Matheus Torres de Souza	Matrícula funcional	114.772.139-1;
Suplente: Alfredo Markus Antunes	Matrícula Funcional	114.777.735-2;

II. FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Titular: Maria Elizabeth do Nascimento	Matrícula funcional	114763277-1;
Suplente Renato Siqueira Ikeizumi	Matrícula funcional	114773742-1.

III. GESTORES DO CONTRATO:

Titular: Ângelo Augusto Gomes dos Santos	Matrícula Funcional	671.281.718-1
Suplente: Édio Carneiro Pedroso	Matrícula Funcional	114.766.635-3;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO Nº. 101/SEMED, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 160/2025/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Betânia Avalhães dos Santos – Matrícula 114774973-1 e ou a servidora Sônia Virgínia Ferreira Souza – Matrícula 8773-1 para atuarem como fiscais do Contrato n.º 160/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 150/2024, Pregão Eletrônico n.º 049/2024, Ata de Registro de preço 047/2024, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.249.964/0001-90, representado pelo Senhor SIMONE FRANCO RICARDO.

Art. 2º. A Gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Iago Prado Rachid – Matrícula 114774976-1 e ou a servidora Dayane Gonzaga Moreira Meira – Matrícula 114764929-5, designado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025 publicada no D.O.M. nº 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 25 de Abril de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 097/SEMED, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 161/2025/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Betânia Avalhães dos Santos – Matrícula 114774973-1 e ou a servidora Sônia Virgínia Ferreira Souza – Matrícula 8773-1 para atuarem como fiscais do Contrato n.º 161/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 150/2024, Pregão Eletrônico n.º 049/2024, Ata de Registro de preço 047/2024, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAMALHO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.170.933/0001-83, representado pelo Senhor JOSIMAR CRUZ RAMALHO,.

Art. 2º. A Gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Iago Prado Rachid – Matrícula 114774976-1 e ou a servidora Dayane Gonzaga Moreira Meira – Matrícula 114764929-5, designado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025 publicada no D.O.M. nº 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 25 de Abril de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 098/SEMED, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 159/2025/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Betânia Avalhães dos Santos – Matrícula 114774973-1 e ou a servidora Sônia Virgínia Ferreira Souza – Matrícula 8773-1 para atuarem como fiscais do Contrato n.º 159/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 150/2024, Pregão Eletrônico n.º 049/2024, Ata de Registro de preço 047/2024, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa DUNONNI ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.066.717/0001-83, representado pelo Senhor BIANKA APARECIDA FELISBERTO.

Art. 2º. A Gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Iago Prado Rachid – Matrícula 114774976-1 e ou a servidora Dayane Gonzaga Moreira Meira – Matrícula 114764929-5, designado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025 publicada no D.O.M. nº 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 25 de Abril de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 099/SEMED, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 158/2025/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Betânia Avalhães dos Santos – Matrícula 114774973-1 e ou a servidora Sônia Virgínia Ferreira Souza – Matrícula 8773-1 para atuarem como fiscais do Contrato n.º 158/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 150/2024, Pregão Eletrônico n.º 049/2024, Ata de Registro de preço 047/2024, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.206.369/0001-44, representado pelo Senhor FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI.

Art. 2º. A Gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Iago Prado Rachid – Matrícula 114774976-1 e ou a servidora Dayane Gonzaga Moreira Meira – Matrícula 114764929-5, designado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025 publicada no D.O.M. nº 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 25 de Abril de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 100/SEMED, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 150/2025/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Betânia Avalhães dos Santos – Matrícula 114774973-1 e ou a servidora Sônia Virgínia Ferreira Souza – Matrícula 8773-1 para atuarem como fiscais do Contrato n.º 150/2025, proveniente do Processo de Licitação n.º 150/2024, Pregão Eletrônico n.º 049/2024, Ata de Registro de preço 047/2024, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa W. DE OLIVIERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.420.943/0001-77, representado pelo Senhor WALDIR DE OLIVIERA ROCHA.

Art. 2º. A Gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Iago Prado Rachid – Matrícula 114774976-1 e ou a servidora Dayane Gonzaga Moreira Meira – Matrícula 114764929-5, designado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto Nº 55 de 21 de Janeiro de 2025 publicada no D.O.M. nº 6.305 do dia 24 de Janeiro de 2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 25 de Abril de 2025.

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 020/2025/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de abril de 2025.

“BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Em cumprimento ao disposto ao Decreto Municipal 1.984 de 18 de setembro de 2015, art. 105 e 106, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário 001/2025.

Autuado: Beef & Beef Boutique de Carnes LTDA (Beef Beef Carnes e Frios)

CNPJ: 02.914.452/0001-04

Classificação: Fábrica de Conservas

Auto de Infração nº 0017

Data da Autuação: 24/02/2025

Data da Decisão (1ª instância): 13/03/2025

Processo nº 01/2025

Tipificação da Infração: Decreto Municipal 1.984 de 18 de setembro de 2015, art. 69, incisos Ia.

Decisão Final/Penalidade Imposta: de acordo com a Lei 3.921, de 15 de setembro de 2015, Art. 20, aplica-se a penalidade de multa de 28 UFERMS.

Não houve, por parte do infrator, solicitação para recorrer, em segunda instância, ao Conselho Julgador de Segunda Instância (CJSI).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 021/2025/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de abril de 2025.

“BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o registro da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE DOURADOS (UFGD LATEC), CNPJ 07.775.847/0003-59, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Aprovar o número de registro da empresa contida no artigo 1º com o número 102 (cento e dois).

Artigo 3º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	PEIXE CONGELADO EVISCERADO PINTADO	044/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.

RESOLUÇÕES

2	PEIXE CONGELADO EM POSTAS PINTADO	045/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.
3	PEIXE CONGELADO EVISCERADO PACU	046/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.
4	PEIXE CONGELADO EVISCERADO TILÁPIA-DO-NILO	047/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.
5	PEIXE CONGELADO FILÉ SEM PELE TILÁPIA-DO-NILO	048/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.
6	PEIXE CONGELADO EM POSTAS TILÁPIA-DO-NILO	049/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.
7	PEIXE CONGELADO EVISCERADO CATFISH-AMERICANO	050/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.
8	PEIXE CONGELADO EM POSTAS CATFISH-AMERICANO	051/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 0,500 A 1 kg. PRODUTO CONGELADO.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 022/2025/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de abril de 2025.

“BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o registro da empresa S.A. DA SILVA FABRICAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PESCADO SILVA), CNPJ 52.417.934/0001-27, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Aprovar o número de registro da empresa contida no artigo 1º com o número 101 (cento e um).

Artigo 3º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CAMARÃO VANNAMEI DESCASCADO CONGELADO (PEQUENOS 450/500 UNIDADES)	020/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
2	CAMARÃO VANNAMEI DESCASCADO CONGELADO (MÉDIO 120/150 UNIDADES)	021/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
3	CAMARÃO VANNAMEI DESCASCADO CONGELADO (GRANDE 40/60 UNIDADES)	022/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.

RESOLUÇÕES

4	CAMARÃO VANNAMEI DESCASCADO CONGELADO (EXTRA GRANDE 30/45 UNIDADES)	023/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
5	PEIXE CONGELADO FILÉ DE SALMÃO COM PELE	024/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
6	PEIXE CONGELADO POSTA DE CAÇÃO	025/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
7	PEIXE CONGELADO FILÉ DE PIRARUCU	026/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
8	PEIXE CONGELADO PEDAÇOS DE PIRARUCU (ISCA)	027/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
9	PEIXE CONGELADO POSTA DE CASCUDO	028/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
10	PEIXE CONGELADO FILÉ DE CAUDA DE TAMBQUI	029/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
11	PEIXE CONGELADO FILÉ DE TRAÍRA	030/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
12	PEIXE CONGELADO FILÉ DE ARRAIA	031/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
13	PEIXE CONGELADO FILÉ DE MAPARÁ	032/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
14	PEIXE CONGELADO FILÉ DE JUNDIÁ	033/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
15	PEIXE CONGELADO PEDAÇOS DE PACU SEM ESPINHOS	034/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
16	PEIXE CONGELADO COSTELA DE PACU SEM ESPINHO	035/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
17	PEIXE CONGELADO POSTA DE PACU	036/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
18	PEIXE CONGELADO FILÉ DE PACU COM PELE	037/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
19	PEIXE CONGELADO FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE	038/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
20	PEIXE CONGELADO FILÉ DE TILÁPIA COM PELE	039/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
21	PEIXE CONGELADO POSTA DE TILÁPIA	040/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.

RESOLUÇÕES

22	PEIXE CONGELADO PINTADO EVISCERADO	041/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
23	PEIXE CONGELADO FILÉ DE PINTADO SEM PELE	042/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.
24	PEIXE CONGELADO POSTA DE PINTADO	043/2025/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica, lacrados por meio de seladora, com rótulo adesivo inserido externamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 400 g, 800 g, 5 kg e 10 kg. PRODUTO CONGELADO.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 023/2025/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de março de 2025.

“BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA (SUPERMERCADO FORTALEZA), localizada em Rua Clovis Cerzosimo de Souza, 3495. Bairro Vila Rosa, com CNPJ Nº 05.472.732/0001-06, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD sob o nº. 087, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnico a Dr. Vili Schulz, com CRMV-MS Nº. 1467.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 024/2025/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de março de 2025.

“BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa FERNANDO BASTOS DE CASTRO (LATICÍNIO PARAÍSO), localizada em estrada do Guassu, 45km a direita, zona rural, com CPF Nº 608.586.641-00, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD sob o nº. 055, classificada como Fábrica de Laticínios. Tem como Responsável Técnico a Dr. Ronis Rodrigues Lima, com CRMV-MS Nº. 4186.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 025/2025/SIMD/SEMAF.**

Dourados - MS, 24 de março de 2025.

“BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa MOISES DE MENEZES NOIA LTDA (CASA DA LINGUICA), localizada na Rua Cilo Melo, 3055, Bairro Jardim Central, com CNPJ Nº 47.494.074/0001-95, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD sob o nº. 090, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnico a Dr. Vitor M. Bordin, com CRMV-MS Nº. 4362.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Resolução n.Rf/04/404/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz - Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Constituição Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO I, II E III DESTA RESOLUÇÃO, “FALTAS” ao serviço, de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal n. 107/06 (Estatuto do Servidor Público).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 14 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD****EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 04/404/2025 ANEXO I**

Matricula	Nome	Secretaria	Horas e Minutos	Ref. mês e Ano
114760261/1	LAERCIO XAVIER DA SILVA	SEMS	24 HORAS	MARÇO/2025
114771772/1	MARCELO FERREIRA GONCALVES	SEMAD	09 HRS 14 MIN	MARÇO/2025
114772164/1	MARCELO PIVETTA	SEMS	36 HORAS	MARÇO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD****EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 04/404/2025 ANEXO II**

Matricula	Nome	Secretaria	Quantidade de Dias	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
144621/5	ADELURCE ORTIZ RODRIGUES	SEMED	01	27	MARÇO/2025
114761776/2	ADENIR GOMES DA SILVA	SEMED	09	06 a 14	MARÇO/2025
114776327/1	ALESSANDRO BARBI NOVAES	SEMS	1/2	14	MARÇO/2025
671281580/1	AMANDA GASPAS DIAS	SEMED	1/2	26	MARÇO/2025
671281233/1	AMANDA SANTANA VIEIRA	SEMED	1/2	11	MARÇO/2025
501947/1	ANDRE LUIS FREITAS TETILA	SEMS	01	31	MARÇO/2025
114761914/1	ANDREIA AMBROSIO	SEMED	22	10 a 31	MARÇO/2025
114777505/2	ANDREIA CASTILHO DA SILVA	SEMED	01	31	MARÇO/2025
114777801/1	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA PINHEIRO	SEMS	01	25	MARÇO/2025
114768386/1	CILMAR ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGEHAB	31	01 a 31	MARÇO/2025

RESOLUÇÕES

84341/1	CIPRIANO MENDES DE SOUZA	SEMED	31	01 a 31	MARÇO/2025
114776649/3	DEIZIANE DA SILVA CUNHA	SEMED	04	28 a 31	MARÇO/2025
671281313/1	EDILZA GOMES DE OLIVEIRA	SEMS	02	13 e 14	MARÇO/2025
114770901/3	EDUARDO JERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR	SEMS	31	01 a 31	MARÇO/2025
114766895/5	ELISANDRA SILVA MARIANO	SEMED	2-1/2	20 e 31	MARÇO/2025
114777975/3	ESTEVAO HAN JIN LEZCANO	SEMED	01	31	MARÇO/2025
114764376/3	FABIANO PEREIRA DE SOUZA	SEMSUR	10	06 a 11; 28 a 31	MARÇO/2025
671281819/1	GENIFFER GIMENES DA SILVA	SEMED	02	17 e 24	MARÇO/2025
114770458/6	GENIVANDO CARDOSO MARQUES	SEMED	2-1/2	17 e 24	MARÇO/2025
114762137/1	GRACIELA VIEIRA DA SILVA	SEMED	01	14	MARÇO/2025
114760939/4	HELENA GOMES DE PINHO	SEMED	02	18 e 28	MARÇO/2025
114776394/3	JAMILSON GARCIA MACHADO	SEMED	2-1/2	11 e 31	MARÇO/2025
671281897/1	JESSICA CLEMENTE DOS SANTOS	SEMAS	31	01 a 31	MARÇO/2025
114761017/1	JESSICA OLIVEIRA SANTOS VALERIO	SEMED	02	14 e 31	MARÇO/2025
671281838/1	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SEMS	01	31	MARÇO/2025
114776353/2	JUCIELLY DANTAS BEZERRA	SEMED	02	17 e 26	MARÇO/2025
114762398/1	JULIANA AMARILIA PIRES	SEMED	2-1/2	28 e 31	MARÇO/2025
114777449/2	JURENIL ROSA ARAN	SEMAS	09	10,12,14,19,25 e 28 a 31	MARÇO/2025
73692003/6	LANIE DUEK	SEMED	01	21	MARÇO/2025
114769853/2	LETICIA DOS SANTOS DE JESUS	SEMED	02	07 e 18	MARÇO/2025
114772842/1	LUCIETE FELIX DA SILVA	SEMS	05	06 a 10	MARÇO/2025
114777033/2	MAIARA SANCHES GONÇALVES MARTINS	SEMED	1/2	11	MARÇO/2025
114774178/4	MAIARA SANCHES GONÇALVES MARTINS	SEMED	01	21	MARÇO/2025
114774178/4	MARCELO JORGE PEREIRA	SEMED	01	10	MARÇO/2025
114773255/2	MARCIA FERNANDA DA SILVA	SEMED	01	25	MARÇO/2025
671281348/1	MARISA MELGAREJO LOPOES DOS PASSOS	SEMS	1/2	21	MARÇO/2025
671281348/1	MATEUS FELIPE DA SILVA LOPES	SEMS	03	12,17 e 24	MARÇO/2025
114774196/2	MAX DEMBO MARTINS ESTEVES	SEMS	09	06,12,20 a 24, 27 e 28	FEVEREIRO/2025
114774196/2	MAX DEMBO MARTINS ESTEVES	SEMS	21	01 a 21	MARÇO/2025
73692088/9	MELISSA BITTENCOURT IBE	SEMED	01	21	MARÇO/2025
114776937/6	MIRIANI RAMIRES ROMERO	SEMED	3-1/2	10,20 e 21	MARÇO/2025
114776861/2	NATALLYE ANNY PEDROSO GABELONI	SEMED	03	12,19 e 25	MARÇO/2025
114773949/5	NILDA FREITAS	SEMED	01	25	MARÇO/2025
671281281/1	PABLO ANTONIO SANTOS DA ROCHA	SEMAS	02	04 e 16	MARÇO/2025
114777658/3	PATRICIA MACHADO DA SILVA	SEMED	1/2	21	MARÇO/2025
114761637/1	PAULO SILVA FILHO	SEMED	06	07,21 a 25	MARÇO/2025
114777519/2	PEDRO HENRIQUE MATANA GONDIM	SEMS	1/2	24	MARÇO/2025
114775545/3	PEDRO HENRIQUE MATANA GONDIM	SEMS	04	28 a 31	MARÇO/2025
114773417/5	RENATA SOUZA CABREIRA	SEMED	01	26	MARÇO/2025
114770311/5	RUTIMARA ALVES ROMERO	SEMED	01	17	MARÇO/2025
114760314/1	SELZIRA ANTUNES DO NASCIMENTO	SEMS	31	01 a 31	MARÇO/2025
114762511/2	SIDA OLIVEIRA	SEMED	05	10 a 12, 24 e 25	MARÇO/2025
114778076/2	VALCILENE SILVA PEDRO	SEMED	31	01 a 31	MARÇO/2025
114777678/2	VALESKA DIAS SILVEIRA DA SILVA	SEMED	01	21	MARÇO/2025
114769915/6	VANESSA MARIA DOS SANTOS	SEMED	01	17	MARÇO/2025
114760313/1	VILANI FERNANDES CARNEIRO	SEMED	31	01 a 31	MARÇO/2025
114769915/6	VILMA ROSA DE SOUZA	SEMED	1/2	12	MARÇO/2025
114773463/7	VILMA ROSA DE SOUZA	SEMED	01	19	MARÇO/2025
671281793/1	VITORIA DALTRO BELO	SEMAD	03	11, 25 e 26	MARÇO/2025
114775455/3	VIVIAN FERREIRA DA COSTA SILVA	SEMED	01	20	MARÇO/2025

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 04/404/2025 ANEXO III

Matricula	Nome	Secretaria	H/A	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
68361/1	CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA	SEMED	05 H/A	10	MARÇO/2025
114773007/9	ELVIS JUSTINO DE SOUZA CARVALHO	SEMED	25 H/A	06 a 10	MARÇO/2025
114761775/12	KESIA VALERIO DOS SANTOS	SEMED	05 H/A	19	MARÇO/2025
114761604/10	MARCELO RODRIGO DE SOUZA NIMBU	SEMED	01 H/A	01	MARÇO/2025
501088/17	ROSANIZ MARTINS PONTES	SEMED	04 H/A	13	MARÇO/2025
114766818/17	TAYANE CAVALHEIRO GONCALVES	SEMED	05 H/A	17	MARÇO/2025
501331/4	ZELIA REGINA BENITES	SEMED	04 H/A	25	MARÇO/2025

LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal nº 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, relativa ao Processo nº 162/2024, tendo por objeto a “aquisição de insumos hospitalares diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”, nestes termos:

Contratadas: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 11.352.270/0001-88, nos lotes 01 e 02 ,com valor global de R\$ 172.563,60 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N.º 11.128.636/0001-30, nos lotes 03, 05, 06, 34, 50, 62, 65, 66 e 74, com valor global de R\$ 238.128,14 (duzentos e trinta e oito mil e cento e vinte e oito reais e quatorze centavos); ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ N.º 54.124.161/0001-16, nos lotes 04, 27 e 28, com valor global de R\$ 121.524,16 (cento e vinte um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); ODONTOMED CANAÃ LTDA ME - CNPJ N.º 07.947.536/0001-68, nos lotes 07, 15, 40 e 75, com valor global de R\$ 259.702,80 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos); S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ N.º 26.889.274/0001-77, no lote 08, com valor global de R\$ 62.215,46 (sessenta e dois mil e duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos); INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 47.810.738/0001-88, nos lotes 09, 18, 21, 25 e 26 com valor global de R\$ 59.753,65 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); MEDX IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ N.º 31.908.465/0001-79, no lote 10, com valor global de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais); JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 45.508.404/0001-29 , nos lotes 11, 54, 58, e 68, com valor global de R\$ 60.641,85 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 37.581.390/0001-40 , no lote 12, com valor global de R\$ 39.618,00 (trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais); FOCCU DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 40.618.304/0001-31, nos lotes 13 e 29, com valor global de R\$ 20.605,00 (vinte mil e seiscentos e cinco reais); COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 51.640.302/0001-65, nos lotes 14, 20, 48, 49, 56, 60, 61, 71 e 86, com valor global de R\$ 75.744,71 (setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos); HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA - CNPJ N.º 53.405.255/0001-09, no lote 16, com valor global de R\$ 16.153,83 (dezesseis mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos); E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N.º 57.050.993/0001-23 , nos lotes 19, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 67, 78, 79, 82, 85, 87 e 104, com valor global de R\$ 31.512,29 (trinta e um mil e quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos); AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME - CNPJ N.º 27.789.446/0001-01, nos lotes 22, 23, 47, 52, 53, 55, 80, 81, 83, 84 e 102, com valor global de R\$ 78.378,16 (setenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 07.308.817/0001-70 , no lote 24, com valor global de R\$ 33.715,00 (trinta e três mil e setecentos e quinze reais); CIRUMED COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 26.853.028/0001-65, nos lotes 30, 31 e 51, com valor global de R\$ 127.438,94 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); PAUHER TECHNOLOGY IND. E COM.DE ELETR. LTDA-ME - CNPJ N.º 16.801.595/0001-14, no lote 36, com valor global de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 21.831.246/0001-85, nos lotes 41, 76, 88, 89, 90, 91, 92, 97 e 98, com valor global de R\$ 7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais); DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ N.º 34.180.445/0001-12, no lote 57, com valor global de R\$ 7.369,80 (sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP - CNPJ N.º 22.627.453/0001-85, nos lotes 59 e 100, com valor global de R\$ 999,41 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N.º 51.578.226/0001-05, no lote 72 e 73, com valor global de R\$ 11.178,00 (onze mil e cento e setenta e oito reais); M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ N.º 43.044.418/0001-03, no lote 77, com valor global de R\$ 16.479,78 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos); INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 34.514.779/0001-85, nos lotes 93 e 96, com valor global de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais); PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ N.º 53.976.974/0001-71, nos lotes 94 e 99, com valor global de R\$ 7.548,44 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 28.546.470/0001-74, nos lotes 101 e 103, com valor global de R\$ 11.498,80 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Os itens 17, 33, 35, 37, 38, 39, 63, 64, 69, 70 e 95 restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize, buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código de Registro no TCE/MS (e-Sfinge): DD005FEDF9514B1C6963C8C1AC76F27F45E29AA5.

Dourados-MS, 25 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, relativa ao Processo n.º 161/2024, tendo por objeto a “aquisição de insumos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”, nestes termos:

Contratadas: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. - CNPJ N.º 40.649.293/0001-57, nos lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 48 e 51, com valor global de R\$ 137.446,50 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); AGUÍA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME - CNPJ N.º 27.789.446/0001-01, nos lotes 17 e 21, com valor global de R\$ 2.839,30 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos); CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ N.º 18.836.913/0001-08, nos lotes 22 e 45, com valor global de R\$ 3.770,80 (três mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME - CNPJ N.º 08.697.852/0001-91, nos lotes 38, 39 e 49, com valor global de R\$ 11.901,98 (onze mil e novecentos e um reais e noventa e oito centavos); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 51.740.794/0001-60, nos lotes 40, 43 e 44, com valor global de R\$ 28.025,60 (vinte e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 19.316.524/0001-14, nos lotes 46, 47 e 50 com valor global de R\$ 23.086,00 (vinte e três mil e oitenta e seis reais).

Os itens 01 e 05 restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize, buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjucação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Código de Registro no TCE/MS (e-Sfinge): ECB8EF22FFAFEB8C297D3D5949B175DD6A68267F.

Dourados-MS, 25 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos de recrutamento de doações de sangue, Lei n.º 5.111/2023, conforme anexo, para fins de acréscimo nas férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. RECRUTAMENTO DE DOAÇÕES DE SANGUE CONFORME LEI Nº 5.111/2023

MATRICULA	NOME	TOTAL DE PESSOAS RECRUTADAS	SECRETARIA
114762942/1	MAURA FREIRE DE MENEZES RODRIGUES	02 PESSOAS	SEMAD
114773559/1	MARCO AURELIO DUARTE ALVES	05 PESSOAS	SEMOP

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2020/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
GWA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

PROCESSO: 364/2019 Pregão Eletrônico nº 041/2019

OBJETO: É o Décimo Termo Aditivo; trata-se do Reajuste Anual de Preços, no Índice IPCA (IBGE), referente ao período de 04/2024 a 03/2025, no percentual de 5,47719%, nos Itens: 01 - R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos), 02 - R\$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos), 03 - R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), 04 - R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 05 - R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos) e o 06 - R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos), valores já reajustados para as unidades de km, gerando um acréscimo ao contrato no montante de R\$ 1.152.573,31 (um milhão e cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor do contrato na importância de R\$ 22.159.603,56 (vinte e dois milhões e cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240009, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

CASA CRIANÇA FELIZ.

CNPJ: 94.722.287/0002-98.

Presidente: Edmilson de Souza Ozório.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Fomento nº 013/2025 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 31.118,97 (trinta e um mil cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 1.118,97 (um mil cento e dezoito reais e noventa e sete centavos) decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2024. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240002, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” - CEIA.

CNPJ: 00.144.612/0001-58.

Presidente: Laércio Pereira dos Santos.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 033/2024 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 60.971,85 (sessenta mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 971,85 (novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240003, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 034/2024 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 50.809,87 (cinquenta mil oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 809,87 (oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240004, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER HILDA MARIA CORRÊA.

CNPJ: 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 035/2024 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 81.295,79 (oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 1.295,79 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2024. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240005, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS.

CNPJ: 01.105.188/0001-03.

Presidente: Alex Cruz Felizari

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 036/2024 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 50.809,87 (cinquenta mil oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 809,87 (oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240008, DEPUTADO FEDERAL DR. LUIZ ALBERTO OVANDO.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

TOCA DE ASSIS IRMÃS.

CNPJ: 34.084.109/0002-57.

Presidente: Antônia Soares da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 039/2024 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 50.809,87 (cinquenta mil oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 809,87 (oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024. EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240009, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS.

CNPJ: 03.746.641/0001-88.
Presidente: Celso José Urío Junior.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 040/2024 por parte da Administração, conforme Artigo 42, Inciso II, Alínea A, do Decreto Municipal nº 2.710/2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA: R\$ 41.492,63 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundo do repasse original e R\$ 1.492,63 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), decorrente de rendimentos financeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, em atendimento ao disposto, no item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência, maio/2025, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Fundação de Esportes de Dourados, objetivando atender ao Programa Desenvolve Campeões, na função de Educador Físico.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.03 – Fundação de Esportes de Dourados

2.070- Administração Geral da Fundação

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000- Ficha 01

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.860,38

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas semanais

ANEXO UNICO - EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: BADMINTON**

Nome	Data de Início	LOCAL
CONSTÂNCIA DE ARAÚJO DONATO	05/05/2025	FUNED

Salim Raidan Neto
Diretor Presidente
Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, em atendimento ao disposto, no item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência, maio/2025, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Fundação de Esportes de Dourados, objetivando atender ao Programa Desenvolve Campeões, na função de Educador Físico.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.03 – Fundação de Esportes de Dourados

2.070- Administração Geral da Fundação

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000- Ficha 01

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.860,38

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas semanais

ANEXO UNICO - EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: FUTSAL**

Nome	Data de Início	LOCAL
JOSÉ IONE DOS SANTOS ARAGÃO	05/05/2025	FUNED

Salim Raidan Neto

Diretor Presidente

Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

Dourados, MS 05 de maio de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, em atendimento ao disposto, no item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência, maio/2025, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Fundação de Esportes de Dourados, objetivando atender ao Programa Desenvolve Campeões, na função de Educador Físico.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.03 – Fundação de Esportes de Dourados

2.070- Administração Geral da Fundação

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000- Ficha 01

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.860,38

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas semanais

ANEXO UNICO - EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: VOLEIBOL**

Nome	Data de Início	LOCAL
JULIANA DO NASCIMENTO LIMA	05/05/2025	FUNED

Salim Raidan Neto

Diretor Presidente

Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

Dourados, MS 05 de maio de 2025

EXTRATOS**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A parceria para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental entre o Município de Dourados e as APM's das Unidades de Ensino é de suma importância, visto que suprirá as necessidades da escola com a manutenção e consertos de aparelhos e equipamentos que constantemente necessitam de reparos, conservação do prédio escolar, internamente e externamente, mantém a APM da escola devidamente legalizada e aquisição de materiais necessários ao bom andamento das atividades escolares, propiciando um ambiente favorável para o processo ensino-aprendizagem, além de conservar o patrimônio público.

Não será necessário, dessa forma, a realização do Chamamento Público para a celebração desta parceria, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil e ensino fundamental. Pois, conforme o art. 30 e 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - ...

II - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - (VETADO).

V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:...

Face as considerações expostas e o amparo de Lei 13.019/14, o Município de Dourados-MS, dispensa de participar do chamamento público as APMs abaixo relacionadas:..

ENTIDADES	CNPJ
APM da EMI. Lacu'í Roque Isnard	13.446.187/0001-01
APM da EM Padre Anchieta	24.664.377/0001-03
APM do CEIM Vittorio Fedrizzi	14.626.481/0001-50

Nos termos do que dispõe o art. 32, caput, §§ 1 e 2, o Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, a contar da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deverá ser dirigida e protocolada no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação. Cujo teor da impugnação será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Dourados, 28 de Abril de 2025

NILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, em atendimento ao disposto, no item 1.3.2, B-4, do manual de peças obrigatórias constante na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública as contratações efetivadas na competência, maio/2025, conforme anexo único deste extrato, e cláusulas abaixo descritas:

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, firmado entre as partes, que visa a contratação dos serviços profissionais a serem prestados junto à Fundação de Esportes de Dourados, objetivando atender ao Programa Desenvolve Campeões, na função de Educador Físico, por mais 12 (doze) meses.

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.03 – Fundação de Esportes de Dourados

2.070- Administração Geral da Fundação

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000- Ficha 01

VIGÊNCIA: 14 de maio 2025 a 13 maio de 2026.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.860,38

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas semanais

ANEXO UNICO - EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: VOLEIBOL**

Nome	Data de Início	LOCAL
VANDINEIA CABRAL DE MELO PIMENTEL	14/05/2025	FUNED

Salim Raidan Neto
Diretor Presidente
Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

Dourados 14 de maio de 2025

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 009/2025-SEMDES**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025-SEMDES, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E DE OUTRO LADO O SINDICATO RURAL DE DOURADOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETÁRIO – Antonio Freire

CPF – 357.036.601-49

PROPONENTE: Sindicato Rural de Dourados

CNPJ nº 03.065.554/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: Gino José Ferreira

CPF – 164.907.701-72

OBJETO: Apoio financeiro do Município ao Sindicato Rural de Dourados para atender parte das despesas com a realização da 59ª EXPOAGRO.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria será de 05/05/2025 a 08/09/2025, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

Dourados-MS, 29/04/2025

SEMFA/Núcleo de Convênios

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

C. CARDOSO BARBOSA - ME

PROCESSO: 103/2021 Pregão Eletrônico nº 034/2021

OBJETO: É o Sexto Termo Aditivo; trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e previsão de vencimento em 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extrato de Deferimento dos Processos Administrativos abaixo relacionados.

INTERESSADO	N. PROC.	ASSUNTO
CLAUDIO BRAULINO DA SILVA	1465/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
CLEBERSON DOS SANTOS PAIAO	1466/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
CRISTIANO HAMILTON NAZARETH ALMEIDA	1467/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
JANAINA MARIA COELHO DALLAZEN	1468/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
LUIS FELIPE GONCALVES COLPO	1469/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
LUIS RICARDO DE MELO RODRIGUE BORGES	1470/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
MARCOS ROGERIO AMARO	1471/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
MATHEUS GABRIEL BONFIM TELLES	963/2025	DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA FILA DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NOELINI DE SOUZA PINTO	1472/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA	1473/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO

EXTRATOS

SIMONE DE SOUZA RIBEIRO	1364/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
THAIS GASSI JORGE	1474/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
WILLSEF OSMAR ZARKE BARBOSA	1475/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
AUREA LUCIA SOUZA TAVARES	1517/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO
KARLA RODRIGUES MORAES DE OLIVEIRA	1516/2025	PRORROGAÇÃO DA DATA DE EXERCICIO

Registre-se
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
 Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
 Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extrato de Indeferimento dos Processos Administrativos abaixo relacionados.

INTERESSADO	N. PROC.	ASSUNTO
JOSE FRANCELINO	4167/2024	TEMPO DE SERVIÇO
LINDAURA HERCULANO CAIRES TORES	4527/2024	ABONO DE PERMANENCIA

Registre-se
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
 Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
 Secretária Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNAS		19.532-4	Piso Básico Fixo	22/04/2025	47.440,05
FNAS		19.532-4	Serv.Convivência Fort Vinculo	22/04/2025	21.399,56
FNAS		22.292-5	Piso de Alta Complex I	22/04/2025	31.850,00
FNAS		22.292-5	Piso de Transição Media Compl	22/04/2025	7.332,16
FNAS		22.292-5	Piso Fixo de Media Compl	22/04/2025	27.860,00
TOTAL					135.881,77

Dourados, 29/04/2025

FRANCISCO GONÇALVES CALDEIRA
 Núcleo de Convênios e Prest. de Contas

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

PORTARIA Nº 089/2025/FUNSAUD de 20 de março de 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, MARIA IZABEL DE AGUIAR, nomeada pelo Decreto P nº 11 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

Considerando a importância de aprimorar e simplificar o processo de trabalho institucional inerente à aquisição de materiais e gestão de recursos;

Considerando os Art. 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 95, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e; o Decreto Municipal nº 2886, de 17 de janeiro de 2024;

Considerando a aprovação pelo Conselho Curador da FUNSAUD em 20/03/2025, da instituição de adiantamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, por meio de suprimento de fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir e regulamentar a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, que obedecerá às disposições desta Portaria, observada a legislação de regência da matéria.

CAPÍTULO I – DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º. O Suprimento de Fundos consiste na entrega ou reserva de numerário colocado à disposição da administração, visando atender despesas de caráter emergencial ou excepcional, conforme critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, nos casos em que não seja possível seguir o processo normal de aplicação de recursos.

Art. 3º. O Suprimento de Fundos será concedido com valor máximo equivalente ao limite estabelecido no §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme alteração do Decreto Municipal n. 2.886 de 17 de janeiro de 2024, sendo destinado para compras e outros serviços com valores unitários que não ultrapassem 20% do montante previsto no §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite estabelecido.

CAPÍTULO II – DAS HIPÓTESES DE NÃO CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS

Art. 4º. Não serão executadas despesas por meio de Suprimento de Fundos para:

- I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
- II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam contratos de fornecimento;
- IV - pagamento de pessoal;
- V - pagamento de despesas referentes a deslocamentos fora do Município de Dourados, quando o servidor estiver em viagem de interesse da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados ou do Município de Dourados.

Parágrafo único. Não se concederá Suprimento de Fundos nos casos:

- I - Servidor responsável por um suprimento a comprovar;
- II - Servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO III – DAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS

Art. 5º. O Suprimento de Fundos se aplica às despesas de pequeno vulto, Extraordinárias ou Urgentes.

Art. 6º. Despesas de pequeno vulto são entendidas como aquelas não rotineiras ou normais, cujo valor do suprimento não poderá exceder a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) e cujo comprovante de despesa não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.509,02 (dois mil quinhentos e nove reais e dois centavos) de acordo com o estabelecido no §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme alteração do Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Constituem despesas extraordinárias ou urgentes, as que se não atendidas imediatamente, possam ocasionar prejuízo ou interromper o curso do atendimento dos serviços de responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

Art. 8º. O Suprimento de Fundos será concedido para atendimento de despesas que se qualifiquem e se enquadrem nas hipóteses do Art. 5º desta Portaria, devendo o interessado encaminhar ao Setor Financeiro após a autorização por um dos Diretores da Direção Executiva, através do Anexo I desta Portaria - Pedido de Autorização de Suprimentos de Fundos, cujos requisitos deverão ser preenchidos corretamente.

Parágrafo único. A solicitação de Suprimento de Fundos deverá conter:

- I) Nome completo, cargo e CPF do suprido;
- II) Destinação ou objeto da despesa a ser realizada;
- III) Indicação, em algarismo e por extenso, da importância solicitada;
- IV) Identificação do Elemento de despesa: Material de Consumo, Passagem e Locomoção, Serviços de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Art. 9º. O pagamento será efetuado ao servidor suprido, o que se dará por depósito em conta bancária.

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

Art. 10. O responsável por suprimento não poderá em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu suprimento.

Art. 11. O servidor suprido é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo fixado e será o responsável pela correta aplicação dos recursos.

Art. 12. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 13. Os atos posteriores à autuação da solicitação de suprimento serão:

I – A solicitação deverá ser protocolada junto à Direção Executiva para autorização da concessão. Caso autorizado, essa será encaminhada ao setor financeiro que realizará a verificação dos requisitos desta Portaria;

II – Sendo verificada a regularidade da solicitação, o valor solicitado será depositado na conta bancária indicada pelo suprido no ato da solicitação;

III - Caso haja irregularidade no pedido este será arquivado e/ou comunicado ao agente para regularização, conforme o caso.

CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. Os atos da Prestação de contas serão:

I – O agente suprido encaminhará a prestação de contas ao Setor Financeiro;

II – O setor financeiro realizará a análise da prestação de contas e encaminhará ao Setor de Controle Interno para parecer;

III – Com parecer favorável do Controle Interno, o Setor Financeiro promoverá a baixa de responsabilidade do agente suprido e arquivará o processo administrativo;

IV – Não havendo parecer favorável, o Controle Interno solicitará os devidos esclarecimentos ao agente suprido, e este deverá atender todas as recomendações apontadas para posterior aprovação da prestação de contas.

Art. 15. O prazo para a prestação de contas é de 30 dias contados da execução da despesa.

Art. 16. A Prestação de Contas será composta dos seguintes elementos:

I – Notas fiscais de vendas ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

II – Notas fiscais de prestações de serviços, no caso de pessoa jurídica;

III - Notas fiscais avulsas ou recibos de pessoa física, contendo nome, endereço, CPF, nº de Registro de Identidade, e assinatura da pessoa física prestadora de serviços, acompanhado de cópia do comprovante de residência e cópia da RG;

IV - Cupom Fiscal contendo o nome comercial, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço da empresa emitente, com recibos;

V - Original do comprovante das retenções previdenciárias efetuadas e pagas, se houver;

VI - Comprovante de devolução do saldo não aplicado, se houver.

§1º. A prestação de contas será juntada aos autos do processo administrativo por meio do termo de juntada constante do anexo II desta Portaria.

§2º. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão emitidos dentro do período fixado para aplicação do Suprimento de Fundos, em nome da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (CNPJ n. 20.267.427/0001-68) datados, sem rasuras e sem emendas.

§3º. O saldo do suprimento não aplicado deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, na Agência 4336-2, Conta Corrente n. 18.197-8, até o último dia do prazo para a prestação de contas;

Art. 17. O agente suprido sujeitar-se-á à Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Ordenador de Despesas, em caso de irregularidades, ou de não prestação de contas no prazo estabelecido nesta Portaria, sem prejuízo das providências administrativas, para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis (artigos 22 e 23 do Decreto Municipal n. 2886/2024), observando sempre o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 21. A não apresentação da referida prestação de contas no prazo estipulado implicará na proibição de novo suprimento de fundos, podendo ainda sujeitar o suprido às imposições previstas no Regulamento de Pessoal da FUNSAUD.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O agente suprido não poderá pedir ressarcimento do valor excedente. O valor excedido não será ressarcido, por essa razão o suprido deverá ter o cuidado para não gastar além do valor recebido.

Art. 19. Ao entrar em gozo de férias, licença médica ou em caso de demissão, o agente suprido deverá prestar contas do valor utilizado, e o saldo não aplicado deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, em nome da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, na Agência 4336-2, Conta Corrente n. 18.197-8.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de março, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 163/2022/FUNSAUD de 30 de junho de 2022.

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Diretora Presidente – FUNSAUD

Decreto P nº 16 de 07 de janeiro de 2025

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**
Conforme – Portaria de nº 089/2025**SUPRIDO**

NOME:	CPF:
SETOR:	UNIDADE:
CARGO/ FUNÇÃO:	TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA

Detalhamento:	Valores:
Aquisições	
Prestações de Serviços:	
Valor Total:	

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

--

Eu, suprido declaro estar ciente da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e de acordo com a obrigação de prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento, de acordo com a portaria de nº 089/2025

Assinatura e Carimbo do Suprido

Eu, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimento de Fundos na forma proposta:

Assinatura e Carimbo

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Conforme – Portaria nº 089/2025

Exma. Sra. Diretora Presidente,

Venho, respeitosamente efetuar a prestação de contas relativa ao suprimento de fundos a mim concedido, conforme apresento abaixo:

DADOS DO SUPRIDO

NOME:	CPF:
SETOR:	UNIDADE:
CARGO/ FUNÇÃO:	TELEFONE:
DATA DA CONCESSÃO/PAGAMENTO :	
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS :	

VALOR(ES) RECEBIDO(S) R\$:			AQUISIÇÕES	SERVIÇOS
Nº. DOC.	DATA	FAVORECIDO (A)	PAGAMENTOS	

Valores de pagamentos (Total de Aquisições /Serviços) R\$		
Saldo(s): R\$		
Saldo a ser restituído: R\$		

Foi utilizado recursos próprios do servidor para completar os pagamentos apresentados? Se sim, qual valor?	
--	--

Dourados-MS, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do Suprido

Ao
Ordenador de Despesa

PARECER

Examinada a documentação, verificamos a idoneidade de exatidão dos comprovantes, cuja despesa atende aos dispositivos legais regulamentares e foi realizada de acordo com as finalidades do ato de concessão do suprimento de fundos.

Do exposto, o parecer é favorável, assim a prestação de contas pode ser aprovada e autorizada a baixa da responsabilidade do suprido.

Dourados-MS, ____ de _____ de 20 ____.

Analista de Controle Interno

TERMO DE APROVAÇÃO

Estando de acordo com o Parecer emitido APROVO a prestação e AUTORIZO a baixa da responsabilidade do suprido.

Dourados-MS, ____ de _____ de 20 ____.

Diretora Presidente (assinatura e carimbo)

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 95/2025/FUNSAUD de 28 de abril de 2025****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD) AO MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e legislação pertinente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa manifestada pelo Município de Dourados para a cessão da empregada pública para desempenhar função comissionada na Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a cessão da empregada pública ANA PAULA ALBERTONI DE OLIVEIRA NOVAES, Farmacêutica, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, no cargo comissionado de Diretora de Unidade de Saúde, com ônus para o Município de Dourados.

Art. 2º A empregada pública permanecerá cedida pelo período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo haver prorrogação mediante manifestação expressa das partes e anuência da FUNSAUD.

Art. 3º Durante o período da cessão:

I – O contrato de trabalho com a FUNSAUD ficará suspenso;

II – O Município de Dourados arcará com todas as despesas relativas ao pagamento de vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da empregada cedida, excetuando-se o FGTS, tendo em vista que a empregada se submeterá às regras dos Contratos Administrativos para Cargos Comissionados.

Art. 4º Caberá à empregada pública:

I – Exercer suas atividades com zelo, eficiência e dedicação, observando as normas do órgão de destino;

II – Cumprir todas as disposições legais pertinentes e as normas internas do Município de Dourados;

III – Assinar Termo de Cessão, declarando ciência e anuência às condições estabelecidas.

Art. 5º O Município de Dourados obriga-se a:

I – Controlar a frequência da empregada e informar mensalmente à FUNSAUD;

II – Encaminhar comunicações sobre afastamentos, férias ou quaisquer alterações funcionais;

III – Não ceder ou deslocar a empregada para outros órgãos ou finalidades diversas sem prévia autorização da FUNSAUD;

IV – Comunicar a FUNSAUD qualquer irregularidade ou necessidade de devolução da empregada pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por interesse da FUNSAUD ou do Município de Dourados, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, no caso de descumprimento de suas condições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Dourados, 28 de abril de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR
DIRETORA PRESIDENTE - FUNSAUD

PORTARIA Nº 096/FUNSAUD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, MARIA IZABEL DE AGUIAR, nomeada pelo Decreto “P” Nº 016 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador comemorado no dia 01 de maio consagrado pela Lei nº 662 de 06 de abril de 1949;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO nos serviços administrativos da sede da FUNSAUD, localizada na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Setor de Faturamento, no dia 02 de maio (sexta-feira), ressaltando que cada Coordenador e/ou Encarregado de Setor deverá disponibilizar um número de telefone para eventuais emergências.

Parágrafo único: A decisão a que se refere o caput não se estende aos demais profissionais lotados nas unidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins. Todos os profissionais dos serviços essenciais destas unidades supracitadas deverão trabalhar independentemente do cargo, setor e horário, sem qualquer pagamento de adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 083/2024– Pregão Eletrônico nº 90.055/2024.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 081/2025 de 25 de março de 2025, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FIOS, TELAS E HEMOSTÁTICOS CIRÚRGICOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- Início da Sessão de Disputa: Às 08h30min do dia 15/05/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 29 de abril de 2025.

Maria Necilane Pereira de Matos

Pregoeira - FUNSAUD

PORTARIA 081/2025/FUNSAUD 25 de março de 2025.

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 088/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.058/2024

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns de ÓRTESES,

PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), necessários para a realização de cirurgias ortopédicas e neurocirurgias no Hospital da Vida, unidade gerida pela FUNSAUD.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequíveis e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da Pregoeira desta FUNSAUD, Maria Necilane Pereira de Matos, e ADJUDICO as empresa que sagraram-se vencedoras no certame em questão, os itens como segue:

ITEM	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
1,2 e 3	ADJUDICADO	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 95.980,00
6 e 7	ADJUDICADO	BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA	R\$ 196.000,00
4	ADJUDICADO	SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.300,00
RESULTADO DO PROCESSO			R\$ 295.280,00

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 28 de abril de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR

Diretora Presidente - FUNSAUD

DECRETO P nº 16 de 07 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.051/2024

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, destinadas para consumo de pacientes internados no Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins – ÚPA, unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequíveis e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do(a) Pregoeiro(a) desta FUNSAUD, Maria Necilane Pereira de Matos, e ADJUDICO às empresas que sagraram-se vencedoras no certame em questão, os itens como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
1, 5, 6, 16, 17, 24, 35, 36, 53, 54, 55, 56, 62, 72, 73, 76, 78,81, 89,91, 92,119, 121 e 125	ADJUDICADO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 765.428,00
3, 4, 23, 27, 34,38, 42, 44, 49,50, 51,63, 69, 70,71, 75, 98 e 105	ADJUDICADO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 260.964,00
22, 37, 47, 52, 59, 61, 65, 67, 74 e 83, 85, 100, 108, 118, 126 e 127	ADJUDICADO	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.897,18
15, 18, 20, 21, 26, 30, 31, 79, 80, 94, 96, 97, 99, 101, 112 e 120	ADJUDICADO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 269.018,40
32, 33, 39, 40, 43, 77, 84, 102, 107 e 111	ADJUDICADO	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 38.519,80
64, 68, 82, 103, 104, 117	ADJUDICADO	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.230,00
58, 95, 109, 113 e 115	ADJUDICADO	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14.580,00
2, 19, 93	ADJUDICADO	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 197.720,00
12, 45 e 87	ADJUDICADO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 40.440,00
14, 48 e 88	ADJUDICADO	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 334.847,10
25, 29 e 46	ADJUDICADO	METTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 558,00
7 e 129	ADJUDICADO	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.780,00
28 e 123	ADJUDICADO	A G KIENEN & CIA LTDA	R\$ 57.052,00
90 e 114	ADJUDICADO	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.300,00
13 e 122	ADJUDICADO	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 41.190,00
9 e 10	ADJUDICADO	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 105.200,00
41	ADJUDICADO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 2.262,00
130	ADJUDICADO	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 597,00
8	ADJUDICADO	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 37.800,00
11	ADJUDICADO	LABORATORIOS B BRAUN SA	R\$ 45.000,00
124	DESERTOS	-----	-----
57, 60, 66, 86, 106, 110, 116, 128	FRACASSADO	-----	-----
		RESULTADO DO PROCESSO	R\$ 2.272.383,48

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 29 de abril de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 016 de 07 de janeiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 060/LICITAÇÃO/CMD DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 8/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 28 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 061/LICITAÇÃO/CMD de 28 de abril de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO AUGUSTO DE LIMA, como Fiscal da Ata de Registro de Preços 8/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 28 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 928641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, art. 28,II e art. 82.

OBJETO: Contratação de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

PREÇOS REGISTRADOS

JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ 22.077.847/0001-07, PC VENANCIO NEIVA – Nº 77, SALA 05, CENTRO, CABEDELO/PB, TELEFONE (83) 99654-2142, E-MAIL DANTASDINIZ@GMAIL.COM						
Item do TR	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Valor (R\$)	Validade
27	Saco Plástico Lixo 50l	DONAPACK	Pacote	30	44,90	12 meses
28	Saco Plástico Lixo 100l	DONAPACK	Pacote	110	70,70	12 meses
29	Saco Plástico Lixo 30l	DONAPACK	Pacote	90	25,66	12 meses

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): Câmara Municipal de Dourados-MS.

VALIDADE: 12 MESES.

PERÍODO DE VALIDADE: 29/04/2025 – 29/04/2026.

DAS PARTES: Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Dourados/MS, Liandra Ana Brambilla da Silva, Presidente; Fornecedor: JOSE DANTAS DINIZ FILHO – CNPJ: 22.077.847/0001-07.

Dourados/MS, 28 de abril de 2025.

Link de acesso ao PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/15469091000186/2025/4/8>

Código de registro TCE/MS: 00BA3426EBE57BA8CF7DC5DB9E71E44516712B0B

OUTROS ATOS

ATA - CMD

Ata de Reunião do CMD

Nº 001/2025 – 10/04/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, reuniu-se na sala de reuniões da SEMDES, Centro de Convenções “Antônio Tonani”, o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, com a presença dos seguintes conselheiros: Elcio Minoru Tanizaki, Vice Presidente do CMD e Secretário Executivo; Norato Marques de Oliveira – SEMFAZ; Rafael Alves Cavalleiro - SEMOP; Elisângela Dupas – UFGD; Flávio Zocchi e Cleber Fernandes – BB; João Marques Lopes – SEMDES; Michel Decian Carvalho – SENAI; Márcio Fortini – PGM; Almir Rogério Aquino Araújo – SESCON; Marcos Paulo Junior Dambrós – SEPLAN; Paulo Roberto Campione – ACED e Ronaldo Ferreira Ramos – AEAD. O representante do SEBRAE não compareceu mas justificou conflito de agenda. O Presidente do CMD e Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, Antônio Freire não pôde participar devido a conflito de agenda com o Prefeito.

O Vice Presidente iniciou cumprimentando a todos, informando sobre a primeira reunião presencial para apresentação dos conselheiros, e breve explicação sobre o Programa. Em seguida iniciou a reunião com a apresentação da Carta Consulta nº 13.291/2024 da empresa MLR Alimentos Ltda.(Erva Mate São Roque), para pedido de doação de área de 5.000m², isenção de ISSQN s/ obra de 982,05m² e isenção do IPTU por 03 anos, para instalação da indústria de erva mate devido a mudanças em suas instalações para Dourados. Houve questionamentos quanto ao tamanho da construção em relação à área doada, também em relação às estimativas informadas pelo empresário, sendo explicado que é preciso considerar movimentação de caminhões, estoque e outros, e as estimativas são apenas para informação em relação aos incentivos. Após análise e considerações a respeito do Programa, obteve parecer favorável do Conselho. Na sequência o processo 4.601/2025 de Ferro Sul Agrícola Ltda., para pedido de isenção de ISSQN s/obra de 736,90m² e IPTU por 04 anos, para realocação da sua empresa para área própria. Conforme pontuação, o máximo de IPTU pode ser 03 anos, obtendo o parecer favorável do Conselho. Em seguida, foi o processo nº 4.616/2025, da empresa DRV Construtora Ltda., solicitando o incentivo de doação de área de 4.000m², isenção do ISSQN sobre a obra de 1.370m² e isenção do IPTU por 04 anos, porém de acordo a pontuação alcançada pelo Programa, o máximo permitido é 02 anos de IPTU. O Conselho emitiu parecer favorável aos incentivos. A última Carta Consulta, de nº 5.091/2025, da empresa Combase Indústria de Pisos e Telhas Ltda. – EPP, com pedido de isenção do ISSQN sobre a obra de 3.014,88m² e isenção do IPTU por 04 anos. Por ser optante do Simples Nacional, não pode ser concedido isenção do ISSQN e, pela pontuação o máximo de IPTU que pode ser concedido é 03 anos. O Conselho foi favorável à concessão do IPTU por 03 exercícios. Finalizou agradecendo a presença de todos os conselheiros. Nada mais tendo a tratar, eu, Elcio Minoru Tanizaki, Vice Presidente e Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Conselho, será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Dourados/MS, 10 de abril de 2025.

Elcio Minoru Tanizaki

Vice Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Secretário Executivo do CMD

Conselheiros presentes:

Norato Marques de Oliveira – SEMFAZ

Rafael Alves Cavalleiro – SEMOP

Elisângela Dupas – UFGD

Flávio Zocchi – BB

Cleber Fernandes – BB

João Marques Lopes - SEMDES

Michel Decian Carvalho – SENAI

Marcio Fortini – PGM

Almir Rogério Aquino Araújo – SESCON

Marcos Paulo Junior Dambrós - SEPLAN

Paulo Roberto Campione – ACED

Ronaldo Ferreira Ramos – AEAD

ATAS - PREVID

ATA Nº. 007/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CARGOS DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

Ao dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no auditório do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul-MS, foi realizada a reunião ordinária do ano de 2025 da Comissão Eleitoral do PreviD, tendo como pauta: Item A) - A análise da cédulas de votação que serão utilizadas nas eleições do PreviD, Item B) A análise do folder que divulgará as eleições do PreviD para os servidores, Item C) O estudo da logística de transporte dos voluntários. Estavam presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral: José Dos Santos Da Silva; João Vicente Chencarek; Blavett da Rocha Fucks; Lucia De Fatima Silva Bellucci; Rosa Helena Catelan e Kelly Vanessa Barbosa Felix. Estavam presentes também o Secretário Executivo dos Conselhos, Mateus Henrique Theodoro Braga; A Dra Sandra Paula Ferreira Rocha. Os membros Márcia Adriana Fokura e Gislaine Aparecida Alves Brito, justificaram suas ausências. O Presidente em substituição legal da Comissão Eleitoral, o José Dos Santos Da Silva, iniciou a abertura da reunião, sendo o Item A) foi analisado pelos membros, sendo deliberado pela a aprovação e encaminhado para a impressão das cédulas de votação, que serão utilizados no pelito no dia 24 de abril de 2025. O “Item B)” Após a apresentação do modelo do folder que será utilizado para a divulgação das eleições do PreviD, Presidente em Substituição Legal, José Dos Santos Da Silva, solicitou alterações visuais com o intuito de auxiliar os eleitores a identificar com maior clareza os candidatos para cada Diretoria. O “Item C)” foi realizado a organização os postos para a realização das urnas itinerantes nos distritos para as Eleições do PreviD, sendo organizado a logística das rotas e definido os responsáveis por cada posto de trabalho itinerante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Estagiário dos Conselhos Leandro Augusto G. S. Rosa, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

João Vicente Chencarek**Blavett da Rocha Fucks****Lucia De Fatima Silva Bellucci****Rosa Helena Catelan****Kelly Vanessa Barbosa Felix****José Dos Santos Da Silva**

ATA Nº. 008/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CARGOS DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

Aos dias vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte e três horas, no auditório do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul-MS e por videoconferência, foi realizada a reunião extraordinária da Comissão Eleitoral do PreviD, tendo como pauta: Item A) - Ofício nº 0108/2025/16PJ/DOS. Estavam presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral: Hélio do Nascimento, José Dos Santos Da Silva; João Vicente Chencarek; Blavett da Rocha Fucks; Gislaine Aparecida Alves Brito; Rosa Helena Catelan; Eugênio Mendes; Karla Almeida Battaglin; José Ferreira Lopes Filho e Márcia Adriana Fokura. Estavam presentes também o Secretário Executivo dos Conselhos, Mateus Henrique Theodoro Braga; A Dra Sandra Paula Ferreira Rocha. O Presidente da Comissão Eleitoral, Hélio do Nascimento, iniciou a abertura da reunião presencial e com a presença de alguns membros por videoconferência, realizando a leitura do Ofício nº 0108/2025/16PJ/DOS encaminhado pela 16ª Promotoria de Justiça de Dourados/MS, em que é sugerido à Comissão Eleitoral do PreviD a suspensão do pleito. Após leitura do documento ministerial, deliberou-se, por decisão unânime dos membros da comissão, pela MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES, previstas para o dia 24 de abril de 2025, considerando os seguintes fundamentos: O processo eleitoral está integralmente documentado, com ampla publicidade, prazo de inscrição, divulgação aos sindicatos e inscrição de candidatos homologados; Apesar de apenas dois nomes terem se apresentado para a lista relativa à presidência, essa foi formalmente submetida aos sindicatos, cumprindo o princípio da publicidade e da participação social; O pleito também envolve a escolha de três outros cargos (Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios), os quais possuem requisitos distintos e concorrência regular; A suspensão do processo traria prejuízos à continuidade da gestão e ao interesse público, além de contrariar os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade; Todo o processo está sendo conduzido com lisura, resguardado por atas, comunicações formais, publicidade e participação dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Secretário Executivo dos Conselhos, Mateus Henrique Theodoro Braga, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Hélio do Nascimento**José Dos Santos Da Silva****João Vicente Chencarek****Blavett da Rocha Fucks****Gislaine Aparecida Alves Brito****Rosa Helena Catelan****Eugênio Mendes****Karla Almeida Battaglin****José Ferreira Lopes Filho****Márcia Adriana Fokura**

ATA - CMHIS

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025
CMHIS - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, reuniram-se para a 3ª Reunião Ordinária do ano de 2025, situada à Rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº 1910, Centro, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas:

PAUTA DA REUNIÃO

1. Verificação de quórum;
2. Apresentação de sugestão de alteração do Regimento Interno do Conselho;
3. Deliberação sobre destinação de área para o empreendimento “Minha Casa Minha vida Cidades”;
4. Informes acerca do programa “REGMEL”.
5. Inclusão de Pautas

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

Estiveram presentes:

- Éder Felipe Souza Lima
- João Vitor Tomas de Aquino
- Wellington Doflon dos Santos
- Jorge Roberto Nonato de Menezes
- Jane Mary Benites Ortiz
- Rodney Alves da Silva
- Giovan Fonseca Coelho
- Dr. Renan Torrecilha Cessel
- Nélison Ferreira Corrêa
- Celso Alves de Almeida

O presidente do Conselho Eder Felipe de Souza Lima, deu abertura à reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, foi realizada a apresentação da nova secretaria do Conselho Erica Renata Bela de Menezes Gomes, posteriormente feita a verificação do quórum, constando um terço dos conselheiros, o que garantiu legalidade das deliberações.

Leu-se a ata da reunião 2ª Reunião Extraordinária que ocorreu no dia 20 de março de 2025, tendo aprovação de todos.

O conselheiro representante da Procuradoria Geral do município Renan apresentou sugestões de alterações ao regimento interno as quais, cada conselheiro ficou de analisar e posteriormente acrescentar ou dar aceite as propostas apresentadas.

Deliberou-se para construção de novos empreendimentos, sendo apartamentos ou casas, foi apresentada a localização de um futuro conjunto habitacional localizado nas proximidades do conjunto habitacional ROMA, tendo a necessidade de desmembrar e desafetar a matrícula nº 138.082 para implantação do mesmo.

Foi apresentado esboço de área inscrita na matrícula nº 94.082 próxima a Toca de Assis no Jardim Inglaterra para construção de aproximadamente 11 unidades habitacionais. Realizada votação, tendo sido favorável para as duas opções tendo em vistas as demandas do município.

O titular da Caixa Econômica Federal Jorge, explanou sobre os tramites financeiros para o ingresso em tais conjuntos habitacionais.

O presidente do Conselho explanou sobre o programa REGMEL implantado no Bairro União Douradense, que beneficia famílias selecionadas dentro dos critérios do programa e com renda de até R\$2.000,00, programa o qual contemplou 38 famílias, restando 11 vagas para contemplação.

Na ocasião foi divulgada a data da Conferência das Cidades que ocorrerá no dia 15 de maio de 2025 no município, estendo o convite a todos os membros do conselho.

Foram distribuídos esboços para apreciação do Plano Municipal de Habitação que entrara em pauta na próxima reunião.

Dourados, 08 de abril de 2025.

Eder Felipe Souza Lima - Membro Nato - AGEHAB

Erica Renata Bela de Menezes Gomes - Secretária Executiva do CMHIS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

SEO LAZER GASTRONOMIA LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Restaurante e similares, Entretenimento, música ao vivo e boate, localizado na Rua Ciro Melo, 749, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A. G. SUÍNOS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Renovação de Licença (LP, LI, LO) para atividade de Frigorífico - abate de suínos (50 animais/dia), localizada na BR 163, Km 277, Lote 01 J e 01 K – Quadra 10, Vila Vargas, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. SÃO CHICO HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença Ambiental de Operação - LO, para a atividade de Hospital veterinário; Planos de saúde, Atividades veterinárias; Alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 2.960, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente (IMAM) de Dourados-MS, a Renovação de Licença de Operação (LO) para a atividade de prestação de serviços de diagnóstico por imagem, localizada na Rua Antônio E. de Figueiredo, 2280 - Centro, no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Same Hassan Gebara - EPP, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS), para a atividade de Transbordo para resíduos de construção civil e similares, Oficina mecânica para manutenção, reparação e garagem para veículos automotores Depósito, Triagem e Beneficiamento de Resíduos Não Perigosos, Localizada junto a Rodovia Ivo Anunciato Cersózimo de Souza Nº 8380– Perimetral Norte (Anel Viário), Zona Rural, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SÃO CHICO HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença Ambiental de Operação - LO, para a atividade de Hospital veterinário; Planos de saúde, Atividades veterinárias; Alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 2.960, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - PREVID**RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Aprova o Regulamento de Processos Digitais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID.

O CONSELHO CURADOR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios da informatização e do uso da tecnologia para o desempenho das atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a economia de recursos, a preservação do meio ambiente com a redução do uso de papel e outros insumos, bem como a promoção da desburocratização e da agilidade na tramitação dos processos administrativos e emissão de documentos e atos no âmbito do PreviD;

CONSIDERANDO a contratação do sistema de processo eletrônico IDOC pelo PreviD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Processos Digitais, na forma do anexo único desta Resolução, definindo procedimentos e regras para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos do PreviD por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, aos 28 de abril de 2025.

HÉLIO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Curador

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 004/2025
REGULAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento tem como finalidade dispor sobre regras e procedimentos para o uso de meio eletrônico para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos do PreviD.

§1º. O uso de meio eletrônico busca padronizar a comunicação, reduzir os gastos públicos, oferecer maior transparência nos atos, registrar informações de atendimento aos segurados, aumentar a eficiência na prestação dos serviços, reduzir a quantidade de impressões e de papel circulante na entidade, e disponibilizar, em formato on-line, serviços que atualmente são realizados de forma presencial.

§2º. Destacam-se os seguintes objetivos específicos:

RESOLUÇÃO - PREVID

- a) Otimizar os fluxos de processos administrativos;
- b) Minimizar e/ou eliminar o uso de papel na tramitação de processos administrativos e na emissão de documentos e atos;
- c) Reduzir tempo e custos com a logística nos traslados de documentos e processos físicos;
- d) Prover mecanismos de controle de produtividade, melhorando o nível de serviços aos segurados;
- e) Permitir que os gestores monitorem o andamento dos processos, bem como, os prazos e a execução de cada tarefa e/ou serviços a eles vinculados;
- f) Facilitar o armazenamento e o acesso aos documentos e processos do PreviD, que serão produzidos e realizados na forma digital, o que reduzirá a necessidade de arquivos físicos.

Art. 2º. Para o disposto neste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I- Processo Administrativo Eletrônico: é aquele que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, caracterizando-se por um conjunto de documentos digitais ou digitalizados, encadeados sucessivos e cronologicamente, visando a execução de uma ação administrativa.

II- Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, suporte ou natureza.

III- Documento Digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessíveis e interpretáveis por meio de sistema computacional, podendo ser:

- a) Documento Nato-Digital: documento criado originalmente por meio eletrônico;
- b) Documento Digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

IV- Assinatura Eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriadas para os atos previstos neste regulamento, sendo classificadas em:

- a) Assinatura Eletrônica Simples: a que permite identificar o seu signatário, e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, como por exemplo, a modalidade de assinatura eletrônica na qual são fornecidos login e senha para o usuário devidamente credenciado;
- b) Assinatura Eletrônica Avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, sendo associada ao signatário de maneira unívoca, utilizando dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo, e devendo estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
- c) Assinatura Eletrônica Qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

V- Procedimento Administrativo: sequência de atividades da administração, interligadas entre si, que visa a alcançar determinado efeito final previsto em lei, regulamento ou atos congêneres;

VI- Processo Híbrido: processo constituído de documentos eletrônicos e convencionais de natureza diversa, oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa, formando um conjunto conceitualmente indivisível;

VII- Sistema e/ou Sistema Informatizado: solução informatizada com módulos integrados que tem por finalidade apoiar a operacionalização e a gestão dos processos, documentos e atos administrativos;

VIII- Trilha de Auditoria: conjunto de informações registradas que permite o rastreamento de intervenções ou tentativas de intervenção no documento digital ou no sistema informatizado;

IX- Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza o sistema informatizado de acordo com os níveis de acesso, podendo ser classificado como:

- a) Usuário Interno: os colaboradores do PreviD, assim definidos os conselheiros, diretores, servidores, estagiários e demais agentes públicos ou particulares que executam atividades vinculadas a procedimentos administrativo da Autarquia;
- b) Usuário Externo: pessoa física ou jurídica que não faz parte do quadro de colaboradores do PreviD, incluindo beneficiários, advogados, servidores de outros órgãos públicos, dentre outros.

X- Ato Administrativo: manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, deliberar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria; e manifestação bilateral, no caso de contratos administrativos e atos congêneres, exemplo de atos: Portaria, Edital, Documentos Contábeis – Nota de Empenho e outros, Ata da Reunião, Contrato Administrativo, Certidões, Convênios, Memorando e Ofícios.

Parágrafo único. Os 3 (três) tipos de assinaturas referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, padrões e procedimentos específicos.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

Art. 3º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas seguintes situações:

- I- O usuário solicitar de forma diversa;
- II- Nas situações em que esse procedimento for inviável a operacionalização no sistema;
- III- Nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico;
- IV- Diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas nos incisos I a IV deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e integrado ao sistema informatizado.

Art. 4º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura contida nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no inciso IV do art. 2º deste Regulamento.

RESOLUÇÃO - PREVID

Art. 5º. A produção dos documentos que integrarão os processos administrativos eletrônicos poderá ser realizada por meio do sistema informatizado, a partir de modelos pré-existentes e de forma automática, ou fora do sistema informatizado, com captura e registros posteriores, observado o seguinte:

I- Os documentos originais incorporados ao sistema informatizado preservarão o valor de originais, observadas as condições de formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, preservação e armazenamento previstos neste Regulamento;

II- Os documentos produzidos diretamente pelo sistema e assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos;

III- A produção e a incorporação de documentos em meio eletrônico serão admitidas mediante utilização de assinatura eletrônica, por meio de cadastro prévio dos usuários;

IV- Os documentos recebidos em suporte convencional serão conferidos quanto aos aspectos de idoneidade e contemporaneidade, incorporados ao processo eletrônico por digitalização e devolvidos ao seu portador.

§1º. Em caso de apresentação de documento físico para juntada ao processo eletrônico, o usuário interno poderá, conforme o caso:

I- Proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II- Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o servidor responsável pelo protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua validação e digitalização.

Art. 6º. O sistema deverá gerar metadados referentes à identificação do documento, aos eventos de alteração, ao ciclo de vida e ao elo do processo em meio de papel com o eletrônico, no momento da produção e registro dos documentos eletrônicos.

Art. 7º. No momento da formalização dos documentos no sistema, deverá ser atribuído um número único de protocolo ao documento.

Art. 8º. O processo administrativo eletrônico poderá ser juntado a outro, por anexação ou apensação, com o respectivo registro nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas, observado que:

I- Juntada por anexação é a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos a outro processo considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

II- Juntada por apensação é a união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e a uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

Art. 9º. O processo administrativo eletrônico poderá ser dispensado, devendo conter registro dessa informação nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas.

Art. 10. O processo administrativo eletrônico deverá receber paginação sequencia sem falhas, não se admitindo que as páginas diferentes recebam o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de renumeração, a justificativa deverá ser registrada nos metadados e nas trilhas de auditoria do sistema.

Art. 11. O sistema informatizado deverá:

I- Permitir funcionalidade para desentranhamento e desmembramento de documentos integrantes de um processo, desde que levado a registro nos metadados e nas trilhas de auditoria;

II- Permitir a abertura de volumes a qualquer processo que não esteja encerrado; e

III- Propiciar o encerramento dos processos eletrônicos, incluindo seus volumes, mantendo os metadados e as trilhas de auditoria para pesquisas ou consultas.

Art. 12. O processo administrativo eletrônico que deva ser remetido a outro órgão ou entidade que não disponha de sistema compatível deverá ser encaminhado, preferencialmente por cópia, através de endereço eletrônico, solicitando-se o envio de informações pelo mesmo meio, ou, na impossibilidade, impresso e encaminhado pela via convencional.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, as informações encaminhadas em resposta, por meio eletrônico ou impresso, deverão ser inseridas no processo pelo servidor então responsável pelo andamento do processo.

Art. 13. Quando a continuidade do processo em papel se der em meio eletrônico, formando um processo híbrido, as informações da localização e acesso deverão ser registradas nos metadados e nas trilhas de auditoria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses em que houver protocolo físico de documentos que, por suas características, não possam ser digitalizados.

Art. 14. O processo em meio de papel, integrante de um processo híbrido, deverá conter identificação da existência do seu correspondente em meio digital.

Art. 15. O sistema informatizado de que trata este Regulamento deverá:

I- Informar a localização do processo eletrônico, híbrido ou convencional, de acordo com os parâmetros da pesquisa;

II- Fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação do documento e permitir a recuperação do processo eletrônico por meio das formas de identificação registradas no momento do cadastro;

III- Emitir relatórios para aperfeiçoamento da gestão;

IV- Gerenciar a parte eletrônica integrante do processo híbrido, associando-a à parte produzida em meio de papel ou outra mídia, sendo que a numeração trazida pelo sistema deverá fazer menção ao número identificador de origem e demais metadados, com a indicação de que se trata de um documento híbrido;

RESOLUÇÃO - PREVID

V- Manter o controle, de forma integrada, dos eventos de juntada por apensação e anexação, conforme as possibilidades de vinculação existente para os documentos híbridos.

Art. 16. O processo administrativo eletrônico deverá conter um despacho, como última peça, com as providências a serem tomadas, no qual deverá ser indicado o destino ou a pessoa para onde deverá ser encaminhado.

Parágrafo único. O despacho a que se refere o caput deste artigo é dispensável quando for possível identificar, por marcações do sistema, o destino e a providência a ser tomada.

Art. 17. As comunicações processuais em meio eletrônico consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

Art. 18. A manifestação dos interessados nos processos administrativos eletrônicos deverá observar o prazo e os procedimentos definido em lei, regulamentos e atos congêneres.

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico para atender prazo processual, serão considerados tempestivos os transmitidos integralmente até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos de seu último dia.

CAPÍTULO III**DA SEGURANÇA E DO CONTROLE DE ACESSO**

Art. 19. Todo evento realizado no processo administrativo eletrônico deverá ser registrado em trilha de auditoria.

Parágrafo único. É obrigatória a existência de cópias periódicas de segurança a serem realizadas pela empresa contratada para fornecimento do sistema de processo eletrônico ou diretamente pelo PreviD.

Art. 20. A produção, consulta e operacionalização do processo administrativo eletrônico deverá respeitar os níveis de acesso definidos pelos diretores.

Art. 21. A eliminação de documentos digitais deverá previamente ser autorizada pelo Diretor Presidente.

Art. 22. Somente os usuários autorizados deverão ter acesso aos documentos e aos processos, conforme o grau de sigilo atribuído e mediante utilização de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 23. O sistema deverá manter registros de todos os acessos, tentativas de acesso e de uso do processo administrativo eletrônico, documentos e atos administrativos.

Art. 24. O PreviD, diretamente ou por meio de empresa contratada, deverá manter estrutura de armazenamento do processo administrativo eletrônico como parte de uma arquitetura tecnológica que permita a preservação e a recuperação de longo prazo dos documentos, seus metadados, os metadados dos sistemas, trilhas de auditoria e cópias de segurança.

Art. 25. As ações de preservação deverão ser efetivadas sempre que se torne patente ou previsível a obsolescência da tecnologia utilizada pelo sistema.

Art. 26. O sistema deverá possuir funcionalidades para verificação periódica dos dados armazenados, visando à detecção de possíveis erros, permitindo sua correção mediante notificação aos usuários administradores.

Art. 27. Em caso de indisponibilidade do sistema por motivo técnico, os prazos legais ou administrativos fixados no processo deverão ser prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, devendo o sistema informar a ocorrência, registrando:

- I- Data e hora do início da indisponibilidade do sistema;
- II- Data e hora do término da indisponibilidade do sistema;
- III- Serviços que ficaram indisponíveis;
- IV- Tempo total da indisponibilidade.

CAPÍTULO IV**DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 28. Os atos administrativos deverão ser emitidos por meio eletrônico, via sistema contratado pelo PreviD, nos termos deste Regulamento.

§1º. Os atos administrativos poderão ser gerados na tramitação de processos administrativos eletrônicos, ficando a ele vinculados, ou gerados por meio de ofícios, memorandos e outros recursos disponíveis no sistema informatizado.

Art. 29. Os atos administrativos do tipo “Ofício” deverão ser usados para comunicação institucional com pessoas físicas e jurídicas que não constam no organograma da Autarquia.

Art. 30. Os atos administrativos do tipo “Memorando” deverão ser usados para comunicação institucional interna entre servidores, diretorias ou conselhos do PREVID.

§1º. Os memorandos poderão ser assinados pelos usuários internos para a tramitação dos procedimentos administrativos rotineiros e comunicações em geral.

RESOLUÇÃO - PREVID

Art. 31. Os atos administrativos do tipo “Circular” deverão ser usados para comunicação institucional interna, que tenha como destinatário mais de uma diretoria do PREVID, e será assinado por Diretor ou pelo presidente do Conselho Curador.

Art. 32. Os atos administrativos do tipo “Portaria” deverão ser usados para determinar providências de caráter administrativo, impor normas, definir situações funcionais, aplicar penas disciplinares e atos semelhantes, e para conceder benefícios previdenciários, devendo ser assinados pelo diretor com atribuições relacionadas ao ato praticado.

Art. 33. Os atos administrativos do tipo “Resolução” deverão ser usados pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, para tomar uma decisão, impor uma ordem ou estabelecer uma medida ou regulamentar uma matéria, conforme previsto na legislação, e deverão ser assinados pelo respectivo Presidente do órgão colegiado que a expedir.

Art. 34. Os atos administrativos do tipo “Contrato” e similares, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelos representantes legais da parte contratada.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica do Diretor Presidente deverá corresponder à classificação “Qualificada”, conforme previsto na alínea c) do inciso IV do art. 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. A implantação dos processos administrativos eletrônicos e atos administrativos em sistema informatizado dar-se-á de forma gradual, a serem realizados pela Comissão de servidores a ser designada pelo Diretor Presidente do PreviD.

Art. 36. A partir da data da implantação junto a cada unidade administrativa do PreviD, a realização, elaboração e tramitação de processos administrativos e atos administrativos deverão ser realizados por meio digital, ressalvadas as situações de exceção previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. O cronograma de implantação do sistema de que trata este Regulamento deverá ser definido pela Comissão de implantação do PREVID.

Art. 37. Os usuários dos sistemas deverão informar todos os dados necessários ao cadastro e identificação do documento ou processo eletrônico produzidos.

Art. 38. As movimentações dos autos eletrônicos no sistema, incluindo tramitações e distribuições de processos, documentos e atos administrativos, serão automaticamente recebidas pelo seu destinatário, sem a necessidade de comprovação de recebimento.

Art. 39. O processo eletrônico inclui todos os tipos de processos e documentos produzidos pelo PreviD, em decorrência de suas atividades legais e institucionais.

Parágrafo único. Todos os documentos eletrônicos, reunidos em processos administrativos eletrônicos ou não, poderão ser assinados eletronicamente.

Art. 40. Compete aos usuários do sistema criar seu perfil e manter atualizado o seu cadastro junto ao sistema, bem como verificar periodicamente, no sistema e em sua caixa de mensagens (e-mail), as notificações geradas pelo sistema e a existência de processos administrativos eletrônicos, documentos e outros atos administrativos pendentes de providências.

Parágrafo único. São deveres dos usuários internos:

I- Utilizar adequadamente o sistema informatizado em sua unidade de lotação, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II- Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

III- Manter a cautela necessária na utilização do sistema e o armazenamento seguro de sua senha pessoal e intransferível, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

IV- Evitar a impressão em papel dos documentos digitais, zelando pela economicidade e colaborando com os objetivos institucionais;

V- Participar dos programas de capacitação referentes ao sistema, e disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nesses programas;

VI- Cumprir os regulamentos, manuais, instruções e prazos que tratem de procedimentos quanto à utilização do sistema.

Art. 41. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo aos interessados e/ou ao PreviD, estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 42. O Diretor Presidente poderá emitir instruções complementares para a implantação e execução das ações de que trata este Regulamento.

Art. 43. A numeração dos processos administrativos e dos atos administrativos obedecerá ao formato adotado pelo sistema contratado pelo PreviD.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do PreviD podendo ser consultado o Conselho Curador.

HÉLIO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Curador